



EMENTA: “Viabiliza o repasse de emendas parlamentares impositivas de indicação dos vereadores da cidade de Santa Luzia às Caixas Escolares das Escolas Municipais de Santa Luzia-MG.”

Art. 6. Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000380030003400340050000. Documento assinado digitalmente e conformert.
artº4ºI da Lei de 14-05-2020.



O presente projeto busca viabilizar o repasse direto das emendas impositivas para as caixas escolares das escolas municipais de Santa Luzia. Atualmente caso o vereador queira indicar emenda para determinada escola, para um fim específico, como aquisição de materiais, construção ou cobertura de uma quadra, ou qualquer outra necessidade dentre despesas previstas na lei, fica a execução da emenda a cargo da Prefeitura, que devido a necessidade de licitação, além da grande demanda de outras atividades acaba atrasando a execução.

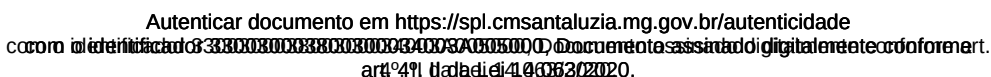
Ao possibilitar o repasse direto para a Caixa Escolar, toda a aquisição ou contratação de serviços ficará a cargo da escola, garantido maior celeridade e eficiência no processo, com maior facilidade de fiscalização e transparência, inclusive.

Assim esperamos a aprovação e sanção da lei que certamente trará ganhos consideráveis para as Escolas Municipais de Santa Luzia.

Santa Luzia, 1 de setembro de 2025

Fernando de Ariston

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003800300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando de Ariston** em **01/09/2025 19:31**

Checksum: **257836BE3DE6AAAF5B958C89DF8231291751DC026EC7B3E715781F9AF845EA66**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800300034003A005000. Documento assinado digitalmente e conforma art. 4º da Lei nº 14.063/2020.